



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação
CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** pessoa jurídica de direito público interno, situada Rua Sete de Setembro nº 512, centro, Águas Frias -, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, comunica aos interessados a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, destinado à construção de um barracão industrial de 1500 m², o que faz nos termos que seguem.

- Considerando o recebimento de questionamentos feitos informalmente por pretensos interessados a respeito da exigência contida no edital para a empresa vencedora apresentar Licença Ambiental de Operação (item V, F)

- Considerando que em diligências apurou-se que, como regra, a atividade de construção civil não é atividade sujeita a licenciamento ambiental;

- Considerando o dever da administração pública seguir os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, dentre os quais estão o princípio da eficiência, do interesse público, da motivação, da competitividade e da eficácia, sendo que a exigência de documento dispensável contraria tais princípios;

- Considerando que a documentação relativa à qualificação técnica deve limitar-se aos documentos citados no artigo 67 da Lei 14.133/2021, devendo a exigência de outros documentos ser satisfatoriamente justificada;

- Considerando o poder/dever da administração pública rever seus próprios atos eivados de nulidades ou ilegalidades;

, RETIFICA-SE DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, NOS SEGUINTE TERMOS:

1. Fica excluído o item V, f, do edital, que trata da exigência de apresentação de Licença Ambiental de Operação, com a seguinte redação:

f) Licença Ambiental de Operação (Isso se deve ao fato da possibilidade da empresa ocupante do imóvel precisar de licença da construtora que executou a obra para fins de licenciamento ambiental).

2. Os demais itens permanecem inalterados.

3. Publique-se, sem reabertura de prazo, por não haver prejuízo aos pretensos participantes.

Águas Frias-SC, 19 de março de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal